



**EDITAL PROGRAD PRÓ-PET Nº 01/2026  
PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL  
PESQUISA- ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET)**

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Chamada Pública 10/2026 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), torna público o presente Edital no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL (PRÓ-PET), nos termos a seguir estabelecidos:

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio da Chamada Pública n.º 10/2026 da Fundação Araucária (FA), selecionará internamente 6 (seis) propostas que estarão vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação da UEPG, divididas da seguinte forma: 3 (três) grupos de Educação Tutorial consolidados, contemplados no edital anterior, 2 (dois) grupos de Educação Tutorial restrito às licenciaturas presenciais e 1 (um) grupo de Educação Tutorial que poderá ser tanto para curso(s) presencial(is) de bacharelado quanto para de licenciatura.

O Programa de Apoio à Educação Tutorial (PRÓ-PET) tem por finalidade conceder apoio às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) para o fortalecimento da pesquisa, por meio da consolidação, ampliação e uniformização dos Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) nessas instituições. Destina-se a apoiar grupos formados por estudantes com habilidades e potencial interesse em atividades de educação tutorial, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como contribuindo para a formação profissional, acadêmica e cidadã, o desenvolvimento da responsabilidade social e o fortalecimento dos cursos de graduação das IEES paranaenses.

### **2. OBJETIVOS**

2.1 Fomentar a pesquisa nas IEES do Paraná por meio da criação de Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET), promovendo a distribuição mais equilibrada desses grupos, de forma proporcional ao número de estudantes de graduação na modalidade presencial.

2.2 Consolidar o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET), mediante a melhoria da infraestrutura física multiusuária destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e educação tutorial.

2.3 Promover a formação inicial de professores no Estado do Paraná, por meio da criação e do fortalecimento de Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) vinculados às licenciaturas, em articulação com as demandas da educação básica e as políticas públicas educacionais.

[Digite aqui]



2.4 Impulsionar a utilização de recursos para o fortalecimento e a expansão dos Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) das IEES, em todas as áreas do conhecimento, alinhados às estratégias específicas dos Ecosistemas Regionais de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto Paraná 2040<sup>1</sup>.

### 3. ABRANGÊNCIA DOS GRUPOS PET:

Serão apoiados grupos PET tanto na abrangência interdisciplinar constituídos por dois ou mais Cursos de Graduação do mesmo Setor de Conhecimento, quanto grupos específicos vinculados a apenas um curso de graduação.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor anual desta Chamada Pública dispõe do seguinte montante por grupo:

<b>VERBA DESTINADA PARA CADA GRUPO PET POR ANO</b>				
<b>DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VERBA DE CUSTEIO</b>	1	R\$ 8.400,00	1	R\$ 8.400,00
<b>BOLSA DE PROFESSOR TUTOR</b>	1	R\$ 1.875,00	12	R\$ 22.500,00
<b>BOLSA ESTUDANTE</b>	12	R\$ 700,00	12	R\$ 100.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 131.700,00</b>

4.2 Os recursos serão alocados exclusivamente para o financiamento do Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) de 06 (seis) grupos da UEPG selecionados, sendo distribuídos da seguinte forma: 03 (três) grupos que já foram selecionados no edital anterior e mais 03 (três) grupos que serão selecionados a partir deste edital.

4.3. As propostas aprovadas serão financiadas por dois anos.

4.4 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária.

4.5. A contratação das propostas selecionadas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros da SETI e da Fundação Araucária, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS

<sup>1</sup> As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040>.  
[Digite aqui]



3.1 Os projetos aprovados serão financiados por 24 (vinte e quatro) meses com recurso anual de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), oriundos da proposta institucional elaborada e coordenada pela PROGRAD, em resposta à Chamada Pública 10/2026 da FA/SETI.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

4.1.1 **Material de consumo**: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta), necessários para execução do projeto.

4.1.2 **Passagens** para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

4.1.3 **Diárias**, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores descritos no Ato da Diretoria Executiva 034/2024 da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf\\_-\\_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

4.1.4 **Serviços de terceiros - pessoa jurídica**: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 20% do valor solicitado).

4.1.5 **Material permanente** e equipamentos cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) coordenador(a) do projeto.

4.1.6. **Bolsas**:

a) 1 (uma) bolsa na modalidade de Professor Tutor, para o coordenador do projeto (Grupo PRÓ-PET UEPG), no valor R\$1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais cada uma, por 12 (doze) meses.

B. 12 (doze) bolsas na modalidade estudante de Graduação da UEPG nas diversas áreas do conhecimento, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma, por 12 (doze) meses.

4.1.7 **Despesas Administrativas** relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a **8% (oito por cento)**. O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:



- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que conste do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

**4.2 Não serão financiadas** despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

**4.3 É vedado o pagamento** de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.



## 5. ELEGIBILIDADE

### 5.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO:

5.1.1 O Projeto (Grupo PRO PET) deverá:

- I. Estar de acordo com os objetivos e a caracterização deste Edital;
- II. O projeto deverá ser apresentado somente por um Professor Tutor e contemplar de forma explícita a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e as ações propostas deverão estar alinhadas com as normativas e as regulações institucionais, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Chamada Pública 10/2026 da Fundação Araucária;
- III. As ações de extensão deverão estar alinhadas com as respectivas Normativas Institucionais competentes que regulamentam a Política de Extensão da UEPG;
- IV. As ações de pesquisa deverão estar alinhadas com as respectivas Normativas Institucionais competentes que regulamentam a Política de Pesquisa da UEPG;
- V. Ser selecionado por este Edital e convalidado pela instituição;
- VI. O projeto não poderá prever bolsistas para os seguintes cursos de graduação: Bacharelado e Licenciatura em Química, Bacharelado e licenciatura em História e Engenharia de Alimentos, por já contarem com Programas de Educação Tutorial;
- VII. Os cursos de graduação que foram contemplados na Chamada Pública 04/2024 somente poderão participar do Presente Edital na Condição de “Grupos Consolidados”, por já contarem com Programas de Educação Tutorial;
- VII. Ter prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.
- VIII) O projeto (Grupo Pró-PET) deverá ser elaborado conforme estrutura apresentada na CHAMADA PÚBLICA 10/2026 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET).
- IX) Apresentar a tabela pontuada (ANEXO V);

5.1.2 As propostas apoiadas neste Edital deverão indicar, obrigatoriamente:

- I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;
- II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
  - Agricultura & Agronegócio
  - Biotecnologia & Saúde
  - Energias Inteligentes
  - Cidades Inteligentes
  - Educação, Sociedade & Economia
- III. Áreas transversais:
  - Desenvolvimento Sustentável

[Digite aqui]



• Transformação Digital

IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)). conforme a contribuição esperada de seus resultados;

V. Correspondência da proposta com as estratégias estabelecidas no documento “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de CT&I – Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação dos Campos Gerais”;

5.1.3 O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (**ANEXO IV - ROTEIRO DESCRITIVO E TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO DO EDITAL PRO PET 01/2026**) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

## **5.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROFESSOR (A) TUTOR(A):**

I. Ser docente do quadro permanente da UEPG, sob contrato de regime TIDE, e não estar em licença durante a vigência do projeto;

II. Possuir o título de Doutor (a);

III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses;

VI. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx

V. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no Programa PRÓ-PET UEPG;

V. Comprovar atuação em projeto ou programa de extensão, na qualidade de coordenador ou supervisor nos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no Programa PRÓ-PET UEPG;

VI. Comprovar atuação em projeto de pesquisa, na qualidade de coordenador ou participante nos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no Programa PRÓ-PET UEPG;

VII. Não compor a Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação deste Edital;

VIII. Dedicar 10 horas semanais ao Grupo PRÓ PET UEPG;

IX. Ter o projeto aprovado por este Edital;

X. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa PRÓ-PET, bem como da UEPG e da PROGRAD como apoiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de divulgação;

XI. Apresentar somente 01 (um) projeto para o presente Edital e ser responsável pela sua submissão da Etapa III da Chamada Pública 10/2026 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI);

[Digite aqui]



XII. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades propostas, como Comitê de Ética e similares, quando houver;

XIII. Na qualidade de tutor, não estar inadimplente quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto às Pró Reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), de Extensão e Assuntos Culturais (PROEX), de Assuntos Administrativos (PROAD) ou à Fundação Araucária;

XIV. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s), por meio de Edital público, a ser divulgado na página da Pró – Reitoria de Graduação (PROGRAD UEPG);

XV. Ser o responsável pela elaboração do projeto, sua coordenação, execução em conjunto com os bolsistas, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis e apreciação de relatórios dos bolsistas;

XVI. Responsabilizar-se pelo envio de relatório e prestação de contas nos prazos e formatos definidos pela UEPG;

XVII. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a).

XVIII. O projeto não poderá prever tutor para os Cursos que já possuem propostas com Programas de Educação Tutorial.

XIX. Não acumular bolsas nos termos do item 9 do ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA 039/2024 da Fundação Araucária que trata das Disposições sobre Acúmulo de Bolsas e Atividades Remuneradas.

### **5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO:**

I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UEPG que abriga o grupo de educação tutorial;

II. Possuir bom rendimento acadêmico, conforme definido pelo órgão colegiado competente e não ter reprovação em 2 (duas) disciplinas após o ingresso no Programa;

III. Não ter vínculo empregatício;

IV. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital;

V. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx

VI. Desenvolver em conjunto com o Grupo plano de atividades a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

VII. Não acumular bolsas, exceto aquelas de natureza assistencial;

VIII. Manter desempenho satisfatório definido pelo órgão colegiado competente durante participação no programa;

IX. Elaborar relatórios para apreciação do Tutor;

X. Incluir o nome do(a) Tutor(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste (a);

[Digite aqui]



XI. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do PRÓ-PET, bem como da UEPG e da PROGRAD como apoiadoras do Programa nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

XII. Para efeitos de indicação e permanência na condição de bolsista, o estudante não poderá possuir inadimplência, como bolsista, relacionada ao descumprimento de participação obrigatória em eventos promovidos pela PROGRAD, PROEX ou PROPESP.

XIII. O projeto não poderá prever estudante de graduação para os Cursos que já possuem propostas com Programas de Educação Tutorial.

## 6. CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital Institucional da UEPG	11/05/2026
2	Envio das Inscrições via SEI a ser encaminhado para a PROGRAD	Até 25/05/2026
3	Publicação de Edital com Resultado preliminar da inscrição	29/05/2026
4	Interposição de Recurso via SEI a ser encaminhado para a PROGRAD	Até 01/06/2026
5	Publicação Edital com Resultado Final	03/06/2026
6	Reunião de Orientação com Tutores	10/06/2026
7	Submissão eletrônica de cada projeto (Grupo PET) na plataforma Sparkx pelo respectivo Coordenador/Professor Tutor	Dia 08/07/2026 a 23/07/2026
8	Divulgação dos projetos a serem contratados pela Fundação Araucária	A partir de 30/07/2026

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deve ser encaminhada via SEI à Pró-Reitoria de Graduação (UEPG/PROGRAD), Destinatário: Rodrigo Simionato, até dia 25 de maio de 2026 e deve ser instruída com:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

II. Tabela de pontuação auto atribuída da “Atuação Profissional do Docente Tutor nos Últimos 3 (Três) Anos (Anexo II).

III. Tabela de pontuação auto atribuída da “Produção do Docente Tutor nos Últimos 3 (Três) Anos (Anexo III).

[Digite aqui]



IV. Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo IV), devidamente preenchido.

V. Currículo Lattes completo anexado e atualizado. Não é preciso documentar o currículo.

VI. Entretanto, é preciso destacar, no currículo anexo, cada item que foi considerado na pontuação autoatribuída, conforme cada letra e número presentes nas Tabelas dos Anexos II e III;

VII. Documentos de atuação em projetos de pesquisa e ações de extensão que comprovem sua atuação em cada um dos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no programa PET. Serão aceitos como comprovação: espelhos, planos de trabalho, certificados ou documentos análogos expedidos pela UEPG ou outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);

7.2 O projeto deve ser composto por, no mínimo, 10 (dez) ações. Cada ação deverá conter título, carga horária e ser planejada com: Título da ação, Carga Horária, descrição/justificativa, objetivos, metodologia, resultados/produtos esperados, metodologia de avaliação da ação pelo grupo, Forma como a ação conecta ao ensino, pesquisa e extensão e aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS), Forma como a ação conecta às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia; e Forma como a ação se conecta com as estratégias estabelecidas no documento “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de CT&I – Ecosistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação dos Campos Gerais”.

7.2.1 Cada um dos itens que planejam as ações deverá ser de, no máximo, 500 caracteres.

7.3 O protocolo de entrega da proposta indica ciência e aceitação tácita dos termos deste Edital.

## **8. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PRÓ-PET**

8.1 A Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação deste Edital é composta por membros da comunidade universitária, conforme item 12 do presente edital.

8.2 Os membros da Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação poderão ser substituídos, em suas faltas e impedimentos, por assessores ad hoc indicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **9. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO**

9.1 A Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação fará a análise documental relativa à habilitação da proposta e enquadramento quanto às condições de elegibilidade

[Digite aqui]



presentes e quanto às demais condições estabelecidas neste Edital. Serão habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos formais definidos.

9.2 Não caberá recurso às propostas que forem indeferidas por inelegibilidade, falta de documentação, documentação incompleta/incorreta, incluindo falta de assinaturas, ou que forem apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 As propostas elegíveis serão avaliadas por mérito e relevância pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação com base exclusiva na documentação apresentada pelo proponente e seguindo o procedimento a seguir:

I. Os currículos com pontuação autoatribuída e os roteiros descritivos serão avaliados pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação.

II. Os currículos e os roteiros descritivos da proposta serão pontuados de acordo com os critérios definidos nos Anexo II, III e V.

III. A pontuação autoatribuída pelo candidato a tutor será convalidada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação.

IV. O Resultado final será computado conforme “Tabela de Pontuação Total” (ANEXO VI).

9.4 Compete à Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação publicar o Edital de Resultado Preliminar da Seleção até dia 29 de maio de 2026.

9.5 Recursos poderão ser interpostos pelo proponente até 01 de junho de 2026, via SEI à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) (UEPG/PROGRAD), destinatário: Rodrigo Simionato.

9.6 A Comissão Institucional decidirá sobre eventual recurso até 03 de junho de 2026, ocasião que haverá a publicação do Edital de Resultado.

## 10. DO NÚMERO DE PROJETOS FINANCIADOS E DA LISTA DE SUPLENTE

10.1 Serão selecionados 06 (três) projetos, divididos da seguinte forma:

<b>GRUPO PRO PET</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Grupos PROPET Consolidados	03 (três)
Novos Grupos PRO PET	01 (um) – Bacharelado (Presencial) ou Licenciatura (presencial)
Novos Grupos de PROPET – Licenciaturas	02 (dois) – Licenciatura (Presencial)
<b>TOTAL</b>	<b>06 (seis)</b>



10.2 Em relação aos 03 (três) grupos de Educação Tutorial consolidados, contemplados no edital anterior, serão considerados aptos e classificados aqueles que preencherem os requisitos.

10.3 Em relação ao Novo Grupo PRO PET Bacharelado (Presencial) ou Licenciatura (Presencial): será considerado apto e classificado o projeto que figurar na Primeira Posição obedecida rigorosamente a pontuação final. Os demais comporão a lista de projetos suplentes.

10.4 Em relação aos 02 (dois) Novos Grupos de PROPET – Licenciaturas: serão considerados aptos e classificados os projetos que figurarem nas Primeira e Segunda Posição, obedecidas rigorosamente a pontuação final. Os demais comporão a lista de projetos suplentes.

## **11 DA CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL E DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-PET**

11.1 Findado o processo seletivo institucional, os Tutores dos projetos contemplados deverão comparecer em reunião a ser convocada pela PROGRAD, a partir do dia 29 de maio de 2026, para orientação quanto aos encaminhamentos administrativos junto à Fundação Araucária e à UEPG.

11.2 Compete aos Tutores dos projetos selecionados a submissão eletrônica na PLATAFORMA DE OPERAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS SPARKX DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, orientados pela Pró-Reitoria de Graduação, de 08/07/2026 a 23/07/2026.

11.3 Compete aos Tutores dos projetos selecionados apresentar relatórios periódicos, nos modelos e prazos definidos pela UEPG, para demonstrar os resultados atingidos pelo projeto.

## **12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Prof. Dr. Rodrigo Simionato - Presidente

Profa. Dra. Deise Rosana Simões – Membro

Prof. Dr. Sandro Xavier de Campos – Membro

Profa. Dra. Georgiane Garabely Heil Vázquez – Membro

Profa. Dra. Cristiane Aparecida Woytichoski – Suplente

Claudia A. M. Wonsowicz – Agente Universitária

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

[Digite aqui]



13.1 O não atendimento das exigências especificadas deste Edital, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.

13.2 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser cancelado por motivos impeditivos à sua continuidade.

13.4 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

13.5 Recomenda-se ao proponente que verifique eventuais pendências, junto às Pró-Reitorias, que possam desclassificá-lo do presente Edital.

13.6 Este Edital é norma complementar ao disposto na Chamada Pública 10/2026 da Fundação Araucária.

13.7 A UEPG não se responsabilizará por propostas ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

13.8 A celebração do Convênio fica vinculada à autorização pela Fundação Araucária.

13.9 Casos omissos serão analisados pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação que, a seu único critério, poderá consultar a Pró-Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 11 de maio de 2026  
(assinado no original)

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Junior  
Pró-Reitor de Graduação